

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN MEDICAL GROUP LTDA.**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretário de Saúde**, e, de outro lado, empresa **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto do Contrato Institucional 56/2021**

**1.1.** - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do Objeto do Presente Termo de Ajuste de Contas**

**2.1.** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Pagamento por Indenização**

**3.1-** Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R\$ 360.554,70 da nota fiscal referenciada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

| N.F           | Competência Prestação | Emissão    | Valor Bruto       |
|---------------|-----------------------|------------|-------------------|
| 1018          | SETEMBRO              | 06/09/2022 | 360.554,70        |
| <b>TOTAL:</b> |                       |            | <b>360.554,70</b> |

**3.2-** Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

**3.3-** Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

**3.4-** Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

**3.5-** Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº **303**.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

  
**Secretário de Saúde**

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 6541/2022

JDN MEDICAL GROUP Assinado de forma digital  
LTDA:1026224100016 por JDN MEDICAL GROUP  
2 LTDA:10262241000162  
Dados: 2022.10.11 14:20:19  
-03'00'

**Credora**

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISCO DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.  
CENTRO - CEP 80.420-210 - CURITIBA - PARANÁ  
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM  
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

Testemunhas:

1)

  
Dra. D'borá B. Trevisani Derbli  
Médica  
CRM/PR/38.127

2)

  
Joyce Fernanda Compri  
Diretora de Área da UPA  
DECRETO 6556/2022